

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 003/2023 – GP/DL

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso IV, alínea "a" do Regimento Interno e, em cumprimento ao art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Requerimento n. 1454/2023 solicitando a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as supostas práticas abusivas cometidas pela empresa concessionária de serviço público na cidade de Manaus, Águas de Manaus;

CONSIDERANDO a reunião de líderes, realizada em 15 de março de 2023, para a composição do quadro da Comissão Parlamentar de Inquérito;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 58 da Constituição Federal, 43 da Lei Orgânica do Município de Manaus e 67 do Regimento Interno e demais legislações aplicáveis.

RESOLVE

1.º CONSTITUIR Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, neste Poder Legislativo, com a finalidade de apurar as supostas práticas abusivas cometidas pela empresa concessionária de serviço público na cidade de Manaus, Águas de Manaus.

2.º Compõem a Comissão Parlamentar de Inquérito da Águas de Manaus os seguintes Vereadores:

1. Diego Afonso	Presidente
2. William Alemão	Vice-Presidente
3. Rodrigo Guedes	Relator
4. Marcelo Serafim	Membro titular
5. Rosivaldo Cordovil	Membro titular
6. Ivo Neto	Membro titular
7. Everton Assis	Membro titular
8. Prof.ª Jaqueline Pinheiro	Membro suplente
9. Capitão Carpê	Membro suplente
10. Marcio Tavares	Membro suplente
11. Bessa	Membro suplente

3.º O prazo de duração da Comissão Parlamentar de Inquérito será de 30 reuniões ordinárias, prorrogáveis por mais 15 reuniões ordinárias, a contar da data da sua instalação, nos termos do §3.º do art. 67 do Regimento Interno.

4.º A CPI obedecerá as normas previstas no Regimento Interno, na Lei Orgânica do Município de Manaus e na legislação federal específica, tendo como dispositivos subsidiários o Código de Processo Penal, no que couber.

5.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 21 de março de 2023.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE - 041.086.792-87 EM 28/03/2023 15:35:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E2830432697127 - CONSULTE EM <https://camara.digital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2023 – VG-DG

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o teor do Parágrafo Único, e dos artigos 1º e 4º da Lei nº 436, de 23 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO, a solicitação da Vereadora;

RESOLVE:

I – NOMEAR E GRATIFICAR, a contar de 01 de março de 2023, o(s) servidor (es), abaixo discriminado(s) no Cargo de Assistente Parlamentar Comissionado – APC, nos termos do Art. 11, Inciso II, da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971; conforme segue:

VER.YOMARA LINS	CARGO	GRAT(%)
Anna Moussallem Rodrigues	APC-1	6,00
Janderson Nogueira de Souza	APC-1	4,00
Josias da Costa Paiva	APC-8	60,60
Danielle Silva de Lima Chagas	APC-8	98,98
Adalto Messias Pereira de Sousa	APC-11	161,53
Carlos Alexandre Lima Fonseca	APC-2	-
Marlene Teofilo de Moraes	APC-4	32,25
Vicente Prata de Aquino Neto	APC-11	153,84
Carla Dayse dos Santos Alencar	APC-1	4,00

II – REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Manaus, 29 de março de 2023.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA - PRESIDENTE - 041.086.792-87 EM 28/03/2023 15:34:26

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 0F38EC71966F6F5D - CONSULTE EM <https://camara.digital.cmm.am.gov.br/verificador>

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14/2023 – VG-DG

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o teor do Parágrafo Único, e dos artigos 1º e 4º da Lei nº 436, de 23 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO, a solicitação da Vereadora;